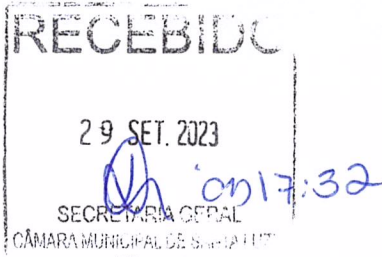




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.626, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023



Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, que “Estabelece normas relativas às posturas no Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art. 154 da Lei Complementar nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154.
.....

§ 3º No caso da atividade em banca de jornais e revistas, o documento de licenciamento poderá ser transferido, também, para terceiros que atendam aos requisitos desta Lei e que comprovem o exercício da atividade de jornalista há mais de 3 (três) anos, observados os critérios a seguir:

I - a solicitação da transferência se dará por requerimento assinado conjuntamente pelo permissionário, ou seu sucessor, e pelo preposto que o substituirá;

II - a comprovação do tempo de exercício da atividade por 3 (três) anos poderá ser realizada por qualquer meio idôneo ou por declaração expedida pelo sindicato de representação da categoria dos jornalistas.”

Art. 3º Altera o art. 157 da Lei Complementar nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157. A exploração de banca será feita por seu titular, sendo-lhe permitido ter 02 (dois) prepostos, cadastrados no órgão municipal competente, que substituirão o



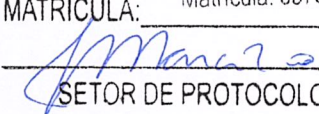
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

autorizado nos casos de ausências e impedimentos, independentemente de comunicação prévia, respondendo solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licença.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>29/09/23</u>
NOME: <u>Jéssica Marcilio de Oliveira</u>
MATRÍCULA: <u>Matrícula: 35754</u>
 SETOR DE PROTOCOLO